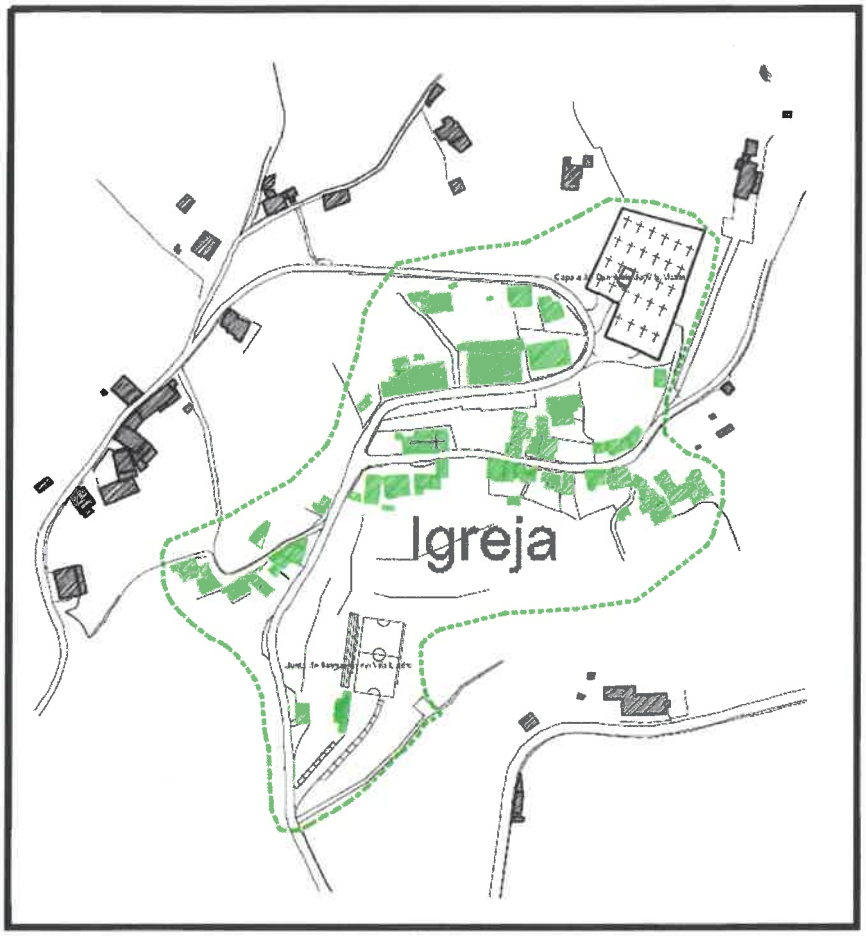

OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA – SISTEMÁTICA

da ARU da Igreja-Vila Marim

Aprovação em instrumento próprio

CÂMARA MUNICIPAL DE MESÃO FRIO

Deliberações	Expediente
Data 20 / 05 / 2021	Of. / / P.º
L.º 59 Fl. 41-v Nº 4.3	Of. / / P.º
Data / /	Of. / / P.º
Fl.º Nº	Of. / / P.º

ÍNDICE

1- Sumário Executivo

2- Tipo de Operação de Reabilitação Urbana

3- Entidade Gestora da Operação de Reabilitação Urbana

4- Matérias tratadas na presente Estratégia de Reabilitação Urbana

5- Modelo de Execução da Operação de Reabilitação Urbana

6- Análise á ARU da Igreja-Vila Marim
- 6.1-Delimitação
- 6.2- Estado de conservação dos edifícios
- 6.3- Estimativa do custo da intervenção
- 6.4-Espaços públicos

7- Programa Estratégico da Reabilitação Urbana
- 7.1-Opções estratégicas
- 7.2-Acções estruturantes

8- Fontes de financiamento

9- Prazo de execução

1 - SUMÁRIO EXECUTIVO

1 – O Regime Jurídico da Reabilitação Urbana estabelecido pelo Decreto-Lei nº 307/2009 de 23 de outubro com as alterações introduzidas pela Lei nº 32/2012 de 14 de agosto (RJRU) determina a competência dos municípios no estabelecimento da sua atuação para a reabilitação urbana, através do desenvolvimento da estratégia de reabilitação, assumindo-se esta como uma componente indispensável da política dos aglomerados e da política da habitação. Na estratégia de reabilitação urbana definida para o município convergem objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se uma sustentabilidade a longo prazo nas suas dimensões Económica, Social e Ambiental.

2 - A reabilitação e regeneração urbanas apresentam-se atualmente como "elementos-chave" da competitividade dos aglomerados num ambiente de concorrência global, aproveitando os seus elementos culturais por excelência, os quais se constituem como mais-valias fundamentais para os seus países, já que é nesse ambiente que a diversidade e a singularidade nacional mais se concretizam e sedimentam.

3 - Nesta lógica de atuação, a Câmara Municipal de Mesão Frio optou por delimitar a Área de Reabilitação Urbana da Igreja- Vila Marim em simultâneo com a presente operação de modo a munir-se de instrumentos jurídico-financeiros e jurídico-urbanísticos, com o propósito de promover a reabilitação e revitalização dessa área urbana.

4– A revitalização urbana constitui assim uma prioridade na intervenção da Câmara Municipal de Mesão Frio, tendo como objetivos gerais:

- *Promover a qualificação do edificado que se encontra degradado ou funcionalmente inadequado, melhorando as condições de habitação e de segurança contra risco sísmico e de incêndio;*

- *Articular o dever de reabilitação dos edifícios que incumbe aos privados com a responsabilidade pública dequalificar o espaço público, os equipamentos e modernizar as infraestruturas;*

- *Reforçar e valorizar a identidade do lugar;*

- *Intervir juntos dos proprietários, dentro do quadro regulamentar aplicável, face a imóveis devolutos, em particular os que se encontram em estado de abandono;*

- *Dinamizar o mercado de arrendamento, promovendo a diversidade etária e social da população residente nos centros urbanos;*

- *Estabelecer um quadro de incentivos eficazes e mobilizadores;*

- *Fomentar a adoção de critérios de eficiência energética;*

- *Tornar os espaços públicos ou de uso coletivo inclusivos e acessíveis para todos, dando prioridade ao peão;*

- *A melhoria do ambiente urbano com especial relevo para a mobilidade urbana do peão e criação de espaço público de qualidade;*

- *O desenvolvimento de um projeto integrado de revitalização, apostando num novo urbanismo comercial, fomentando o empreendedorismo e animação, articulando as dimensões culturais, económicas e sociais;*

- *A dinamização da economia local e desenvolvimento regional, beneficiando do relevante interesse nacional que são e têm sido os programas de financiamento comunitário e que têm sido aproveitados por este município pois são a principal fonte financeira;*

- *A renovação urbana das áreas habitacionais, a reabilitação dos equipamentos públicos e a consolidação da renovação dos arruamentos públicos;*

- *O estímulo da competitividade em termos de atração de fluxos de ideias / inovação, visitantes, serviços ao nível regional e nacional;*

- *O rejuvenescimento do tecido urbano, económico e social da ARU da Igreja-Vila Marim, tornando-a mais atrativa como destino para habitação jovem e desenvolvimento de negócios na área do comércio e serviços;*

- *A participação do cidadão.*

2 - TIPO DE OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA

A delimitação de área de reabilitação urbana está diretamente associada à exigência da determinação dos objetivos e de uma estratégia da intervenção, sendo este também o momento da definição do tipo de operação de reabilitação urbana a realizar e da escolha da entidade gestora.

Dada a realidade dos programas de financiamento e os objetivos estratégicos que se pretendem alcançar, é no âmbito de uma Operação de Reabilitação Urbana Sistemática que se desenvolve a Estratégia de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana da Igreja-Vila Marim, que agora se apresenta.

3 - ENTIDADE GESTORA DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA

O Município de Mesão Frio assumirá as funções de entidade gestora da ARU da Igreja-Vila Marim e na execução da Operação de Reabilitação Urbana Sistemática a aprovar em instrumento próprio.

Assim, a Câmara Municipal de Mesão Frio, como entidade gestora poderá utilizar os Instrumentos de Execução da Operação de Reabilitação Urbana, previstos no RJRU, nomeadamente:

a) Imposição da obrigação de reabilitar e obras coercivas [artigo 55º]:

- *Caso seja atribuído a um edifício ou fração um nível de conservação 1 ou 2, a entidade gestora pode impor ao respetivo proprietário a obrigação de o reabilitar, determinando a realização e o prazo para a conclusão das obras ou trabalhos necessários à restituição das suas características de desempenho e segurança funcional, estrutural e construtiva, de acordo com critérios de necessidade, adequação e proporcionalidade;*

- *Quando o proprietário, incumprindo a obrigação de reabilitar, não iniciar as operações urbanísticas compreendidas na ação de reabilitação que foi determinada, ou não as concluir dentro dos prazos que para o efeito sejam fixados, pode a entidade gestora tomar posse administrativa dos edifícios ou frações para dar execução imediata às obras determinadas, aplicando-se o disposto nos artigos 107.º e 108.º do RJUE.*

b) Empreitada única [artigo 56º]:

- *A entidade gestora de uma operação de reabilitação urbana pode promover a reabilitação de um conjunto de edifícios através de uma empreitada única;*

- *Salvo oposição dos proprietários, a entidade gestora, em representação daqueles, contrata e gere a empreitada única, a qual pode incluir a elaboração do projeto e a sua execução, podendo igualmente constituir parte de um contrato de reabilitação.*

c) Demolição de edifícios [artigo 57º]:

- *A entidade gestora pode ordenar a demolição de edifícios aos quais faltem os requisitos de segurança e salubridade indispensáveis ao fim a que se destinam e cuja reabilitação seja técnica ou economicamente inviável.*

d) Direito de preferência [artigo 58º]:

- *A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações situadas em área de reabilitação urbana;*

- *O direito de preferência apenas pode ser exercido caso a entidade gestora entenda que o imóvel deve ser objeto de intervenção no âmbito da operação de reabilitação urbana, discriminando na declaração de preferência, nomeadamente, a intervenção de que o imóvel carece e o prazo dentro do qual pretende executá-la.*

e) Arrendamento forçado [artigo 59º]:

- *Após a conclusão das obras realizadas pela entidade gestora nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 55.º, se o proprietário, no prazo máximo de quatro meses, não proceder ao ressarcimento integral das despesas incorridas pela entidade gestora, ou não der de arrendamento o edifício ou fração por um prazo mínimo de cinco anos afetando as rendas ao ressarcimento daquelas despesas, pode a entidade gestora arrendá-lo, mediante concurso público, igualmente por um prazo de cinco anos, renovável nos termos do artigo 1096.º do Código Civil.*

f) Determinação do nível de conservação [artigo 65º]:

- *A entidade gestora pode requerer a determinação do nível de conservação de um prédio urbano, ou de uma fração, compreendido numa área de reabilitação urbana, ainda que não estejam arrendados, nos termos definidos em diploma próprio;*

- *Caso seja atribuído a um prédio um nível de conservação 1 ou 2, deve ser agravada a taxa do imposto municipal sobre imóveis, nos termos legalmente previstos para os edifícios degradados.*

g) Identificação de prédios ou frações devolutas [artigo 66º]:

- A entidade gestora possui competência para identificar os prédios ou frações que se encontram devolutos, para efeitos de aplicação do disposto no Decreto-Lei n.º 159/2006, de 8 de agosto (agravamento da taxa de IMI).

4 - MATÉRIAS TRATADAS NA PRESENTE ESTRATÉGIA DE REABILITAÇÃO URBANA

A Estratégia de Reabilitação Urbana que orienta esta Operação de Reabilitação Urbana Sistemática aborda os critérios referidos no n.º 2 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações estabelecidas pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto, sem prejuízo de tratar outras matérias que foram tidas como relevantes, a saber:

1. *Apresenta as opções estratégicas de reabilitação da ARU da Igreja-Vila Marim, compatíveis com as opções de desenvolvimento do município;*

2. *Estabelece o prazo de execução da operação de reabilitação urbana;*

3. *Define as prioridades e especifica os objetivos a prosseguir na execução da operação de reabilitação urbana;*

4. *Estabelecer o programa da operação de reabilitação urbana, identificação das ações estruturantes a adotar que serão essencialmente dos espaços públicos;*

5. *Apresenta um quadro de apoios e incentivos às ações de reabilitação executadas pelos proprietários e demais titulares de direitos, bem como programas de financiamento das ações de reabilitação;*

6. *Descrever um programa de investimento público onde se descriminem as ações de iniciativa pública necessária ao desenvolvimento da operação;*

7. *Identificar, caso seja o município a assumir diretamente as funções de entidade gestora da operação.*

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DA OPERAÇÃO DE REABILITAÇÃO URBANA

A operação de reabilitação urbana sistemática da ARU da Igreja-Vila Marim, consistirá numa intervenção integrada de reabilitação urbana, dirigindo-se à reabilitação do edificado, num quadro articulado de coordenação e apoio da respetiva execução.

A execução da operação de reabilitação urbana que se explora no presente documento, desenvolve-se através da modalidade de execução por iniciativa dos proprietários ou titulares de outros direitos, ónus ou encargos relativos aos imóveis existentes, com o apoio da entidade gestora ou através da modalidade de administração conjunta (cfr. n.º 2

do artigo 11º e artigo 39º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, com as alterações estabelecidas pela Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto).

6 – ANÁLISE À ARU DA IGREJA-VILA MARIM

6.1 - DELIMITAÇÃO

O critério subjacente à delimitação definiu a integração de grande parte da área consolidada da freguesia e pelo facto de a Câmara Municipal entender que a mesma se encontrava no âmbito da previsão da alínea b) do artigo n.º 2 do Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU), em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, que justificam uma intervenção integrada".

Limite da área de intervenção

6.2- ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO EDIFICADO

Entendendo-se o edificado como algo construído para abrigo e uso das populações, fará sentido a sua conservação e manutenção. Neste princípio, o sistema construtivo em muito condiciona o horizonte de durabilidade e nível de conforto associado. O lugar da Igreja detém um núcleo antigo, predominando memórias registadas nos seus edifícios e ruas, testemunho da sua história. A identidade do lugar tem sido ameaçada pelas sucessivas demolições de edifícios, motivadas principalmente por ações de especuladores imobiliários, pouco sensibilizados para a reabilitação urbana.

Assim esta área abrange uma área fundamentalmente classificada em espaço residencial caracterizando-se o edificado pelos seus parâmetros urbanísticos, época de construção e as suas particularidades arquitetónicas:

- *Os edifícios predominantemente de uso habitacional apresentam-se no geral com dois pisos, cobertura em telha e com logradouro em lote retangular e murado, identificado por moradia ou vivenda;*

- *Os edifícios em* Espaço Central *variam na sua volumetria (entre um piso até cinco acima do solo), distinguindo-se pela densidade demográfica, impermeabilização do solo, acessibilidades condicionadas e concentração de viaturas no Espaço Público.*

Apresenta-se o levantamento efetuado ao edificado bem como é efetuada a sua caracterização de forma a ser possível proceder á sua quantificação.

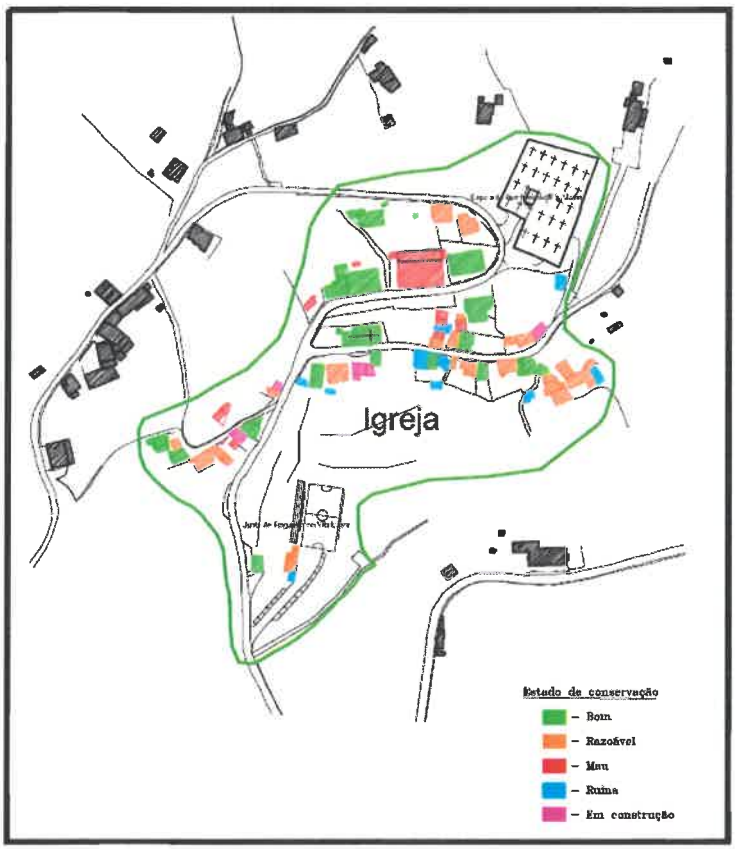

Estado de conservação dos edifícios

O estado de conservação exterior dos 42 edifícios são 21 no estado de *"Bom"* e *"Aceitável"*. Quantificam-se ainda 4 edifícios com obras a decorrer e 15 edifícios avaliados como "Degradados", cuja representação gráfica pode ser:

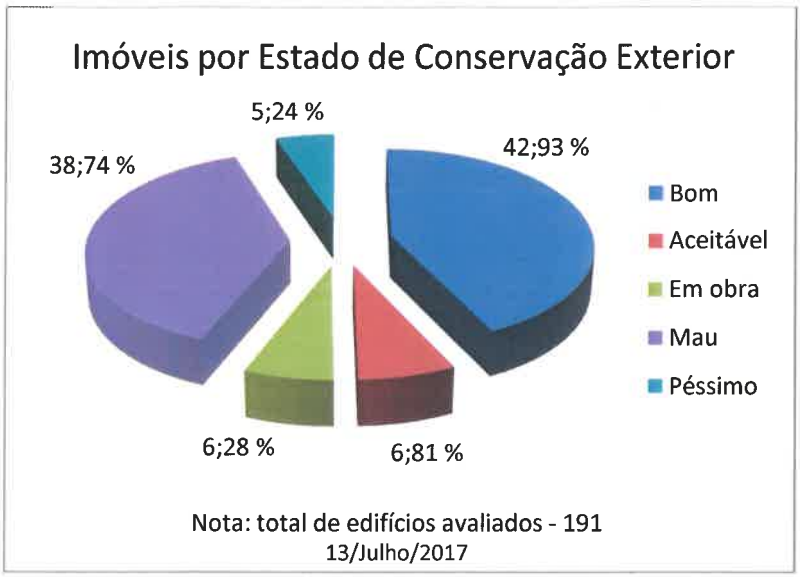

Gráfico 1. Percentagem de Imóveis por estado de conservação exterior

Estado de Conservação							
	Aceitável	Bom	Demolido	Em Obra	Mau	Péssimo	Total
Nº de Edifícios	12	9	2	4	10	5	42

Tabela 1. Estado de conservação

6.3- ESTIMATIVA DO CUSTO DE INTERVENÇÃO

Por sua vez, ao "Nível de Intervenção" estão associados valores estimados para reabilitação integral do edifício, os quais tiveram como base os seguintes custos/m2:

Nível de Intervenção	Custo de Obra / m² (estimado s/IVA)
4	250,00€
3	450,00 €
2	600,00 €
1	700,00 €

Tabela 2. Valores estimados por m²

De acordo com os pressupostos mencionados anteriormente, para os edifícios em análise, com um somatório de área de construção (aproximado) de 2.250 m^2, estima-se um custo de intervenção (valor para reabilitar) na ordem dos 632.500 Euros (sem IVA), para os 15 edifícios identificados.

Ora, nos termos do Código de IVA, as empreitadas de reabilitação urbana, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana beneficiam de taxa reduzida de IVA de 6% (de acordo com a Ficha Doutrinária n.º 1478 de 2011.01.04, emitida pela Autoridade Tributária)

Assim, para o valor estimado para a intervenção a realizar aos 15 edifícios, apresentado anteriormente, foram calculados os respetivos valores de IVA, considerando a redução de imposto.

Neste pressuposto, temos:

Valor Estimado da Intervenção (s/IVA)	Valor estimado de IVA à taxa reduzida (6%)	Valor estimado (Σ c/IVA)
632.500 €	37.950 €	**670.450 €**

Tabela 3. Valor estimado da intervenção

Na execução desta ORU será dado especial enfoque ao incentivo e apoio aos proprietários para que promovam a reabilitação dos seus edifícios, sendo para tal, prioritária a divulgação e promoção das condições e vantagens subjacentes ao modelo de subvenção. Ao promover-se estas intervenções, os edifícios que estiverem desocupados entrarão novamente no mercado atraindo nova população e dando uma nova dinâmica à freguesia.

6.4- ESPAÇOS PÚBLICOS

Os espaços público são marcantes, pois apresentam uma forte ligação com a população e com a malha urbana, sendo estes a base do aglomerado, os eixos de mobilidade e equipamentos de centralidade urbana, e assumindo-se como um espaço privilegiado de ocupação coletiva e interação entre os habitantes.

Neste ponto far-se-á um breve diagnóstico do espaço público, numa perspetiva da sua conservação geral ao nível dos pavimentos e mobiliário urbano, da circulação e dos espaços verdes. A análise da importância destes espaços enquanto subsistema de utilização coletiva com preponderância ao nível das dinâmicas sociais, económicas e institucionais de centralidade urbana será tratado nos pontos seguintes.

Ainda que no presente contexto pretende-se desde já a definição de áreas prioritárias para o investimento municipal no espaço público que, conjuntamente com a reabilitação do edificado,possam potenciar outros níveis de atuação, de caráter social, cultural e económico com particular interesse para o programa de financiamento NORTE 2020

Haverá ainda que ter em conta a oportunidade que representa a existência de projetos estruturantes previstos, a curto e médio prazo, para as áreas urbanas inseridas na ORU, ou em áreas adjacentes, que terão decerto impactos muito relevantes na revitalização seu tecido urbano pelo seu efeito de arrastamento na qualificação do espaço público, potenciando novas formas de intervenção de natureza social e económica, incluindo o aparecimento de atividades mais inovadoras e competitivas e a melhoria da qualidade do comércio de proximidade em geral.

O contexto urbanístico presente na área abrangida pela área a reabilitar e as opções estratégias do Município para revitalização deste núcleo populacional, determina que a operação de reabilitação urbana a promover não seja exclusivamente direcionada para a reabilitação do edificado, devendo também ser complementada por um conjunto de intervenções ao nível do espaço público, infraestruturas urbanas, equipamentos de utilização coletiva e dinamização socioeconómica.

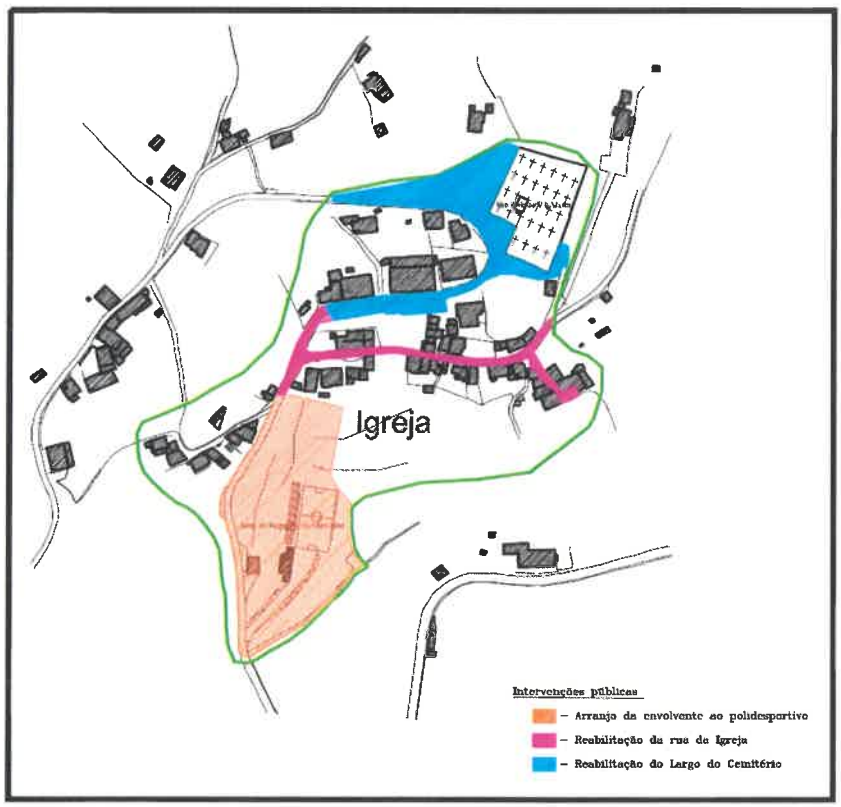

Intervenções nos espaços públicos

7- PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA

Esta operação assume como missão a promoção do desenvolvimento territorial e a melhoria da qualidade de vida, ancorar a estratégia da reabilitação urbana no reforço da qualidade do principal núcleo habitacional da freguesia. Assim,

7.1 - OPÇÕES ESTRATÉGICAS

A necessidade de realizar uma esta operação tem como principal desígnio a Dinamização Sócio Urbanística, Revitalização Económica e Sustentabilidade Ambiental da zona central da freguesia, dando suporte a uma estratégia de desenvolvimento territorial que pretende afirmar a sua urbanidade e modernidade.

Para o efeito são definidas as seguintes opções estratégicas a prosseguir:

- ☐ Reabilitação do parque edificado e preservação dos valores patrimoniais – reabilitação estrutural dos edifícios, melhoria das condições de habitabilidade e/ou adaptação funcional às exigências atuais e valorização do património arquitetónico que integra a memória coletiva da Cidade.

- ☐ Promover a dinamização socioeconómica – criar condições para atração de população e instalação de novas atividades económicas e/ou equipamentos de utilização coletiva.

- ☐ Modernização das infraestruturas urbanísticas – dotar as áreas urbanas de infraestruturas urbanísticas adequadas às funções e atividades instaladas.

- ☐ Qualificação dos espaços públicos – melhoria das condições de fruição dos espaços públicos, com particular enfoque na mobilidade urbana e qualidade ambiental e paisagística.

A implementação das opções estratégicas de reabilitação será traduzida num conjunto de ações a desenvolver pela Câmara Municipal e por agentes privados.

7.2- AÇÕES ESTRUTURANTES PÚBLICAS

As ações estruturantes a desenvolver no âmbito da Operação de Reabilitação Urbana são na sua maioria de iniciativa pública, devendo assumir nesse contexto, um papel catalisador para a promoção de iniciativas privadas que também contribuam para a concretização das opções estratégicas.

A intervenção da Câmara Municipal será focalizada num conjunto de imóveis que pelo seu simbolismo histórico, enquadramento urbano e funções desempenhadas, são elementos notáveis no contexto e dinâmicas urbanas, justificando deste modo a prioridade que lhes é atribuída o programa de reabilitação urbana.

Finalmente, identificam-se ações que visam fomentar a requalificação dos espaços públicos e a promoção e dinamização da atividade económica, através do desenvolvimento de uma bolsa de arrendamento urbano, plano de marketing e programa de empreendedorismo.

Ação 1 – Arranjo urbanístico

PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA da IGREJA - VILA MARIM

Município	MESÃO FRIO

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO PROPOSTA

Designação da Intervenção	1 - Arranjo Urbanístico da zona envolvente ao polidesportivo de Vila Marim
Beneficiário	*MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO*
Área de Intervenção	*ARU da Igreja - Vila Marim*
Objetivos Específicos	*REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO*
Tipologia	*REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO*
Descrição	*REABILITAÇÃO DA ZONA ENVOLVENTE AO POLIDESPORTIVO E SEDE DA JUNTA DE FREGUESIA ATÉ À ENVOLVENTE DA IGREJA CENTRAL COM AMPLIAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO E A RECUPERAÇÃO E EXPANSÃO DE INFRAESTRUTURAS VERDES E PEDONAIS*

Indicadores de Realização

Código	Descrição	Meta
O.06.05.03.C	Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas (m2)	3450m2

Estrutura de Custos do Investimento

	Público	Privado	Total
Estudos e projetos			
Ações imateriais			
Empreitada	302 948,00	0,00	**302 948,00**
TOTAIS	**302 948,00**	**0,00**	**302 948,00**

Calendarização do Investimento	Início	Fim
	2021	2022

Ação 2 – Arruamentos

Ficha de caracterização de cada intervenção proposta

PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA da IGREJA - VILA MARIM

Município	MESÃO FRIO

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO PROPOSTA

Designação da Intervenção	2 - Reabilitação da Rua da Igreja e envolvente
Beneficiário	*MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO*
Área de Intervenção	*ARU da Igreja - Vila Marim*
Objetivos Específicos	*REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO*
Tipologia	*REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO*
Descrição	*REABILITAÇÃO DO ARRUAMENTO ESTRUTURANTE DO LUGAR DA IGREJA COM ORDENAMENTO VIÁRIO E PEDONAL*

Indicadores de Realização

Código	Descrição	Meta
O.06.05.03.C	Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas (m2)	1760m2

Estrutura de Custos do Investimento

	Público	Privado	Total
Estudos e projetos	12 300,00	0,00	**12 300,00**
Ações imateriais			
Empreitadas	153 700,00	0,00	**153 700,00**
TOTAIS	**166 000,00**	**0,00**	**166 000,00**

Calendarização do Investimento	**Início**	**Fim**
	2021	2022

Ação 3 – Equipamentos

Ficha de caracterização de cada intervenção proposta

PLANO DE AÇÃO DE REGENERAÇÃO URBANA da IGREJA - VILA MARIM

Município	MESÃO FRIO

FICHA DE CARACTERIZAÇÃO DA INTERVENÇÃO PROPOSTA

Designação da Intervenção	3 - Reabilitação do Largo do Cemitério e envolvente
Beneficiário	*MUNICÍPIO DE MESÃO FRIO*
Área de Intervenção	*ARU da Igreja - Vila Marim*
Objetivos Específicos	*REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO*
Tipologia	*REABILITAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO*
Descrição	*REABILITAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO A NORTE DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA COM ORDENAMENTO VIÁRIO E PEDONAL*

Indicadores de Realização

Código	Descrição	Meta
O.06.05.03.C	Espaços abertos criados ou reabilitados em áreas urbanas (m2)	1810m2

Estrutura de Custos do Investimento

	Público	Privado	Total
Estudos e projetos	12 300,00	0,00	12 300,00
Ações Imateriais			
Empreitada	156 350,00	0,00	156 350,00
TOTAIS	**168 650,00**	**0,00**	**168 650,00**

Calendarização do Investimento	**Início**	**Fim**
	2021	2022

8- FONTES DE FINANCIAMENTO

A implementação das iniciativas de cariz público do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana depende das disponibilidades orçamentais da Câmara Municipal e ainda das linhas de financiamento Fundos Europeus Estruturais e de Investimento – Portugal 2020 ainda em vigor.

No que concerne ao investimento a realizar pelos privados, será dado especial enfoque aos proprietários para que promovam a reabilitação dos seus edifícios, *prevê-se que esses sejam apoiados pelo IFRRU2020-Instrumento Financeiro para a Reabilitação e Revitalização Urbanas ou outras linhas de financiamento dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento que venham a substituir o Portugal 2020.*

9- PRAZO DE EXECUÇÃO

A implementação das iniciativas descritas na presente operação terá de ocorrer no prazo de 10 anos.
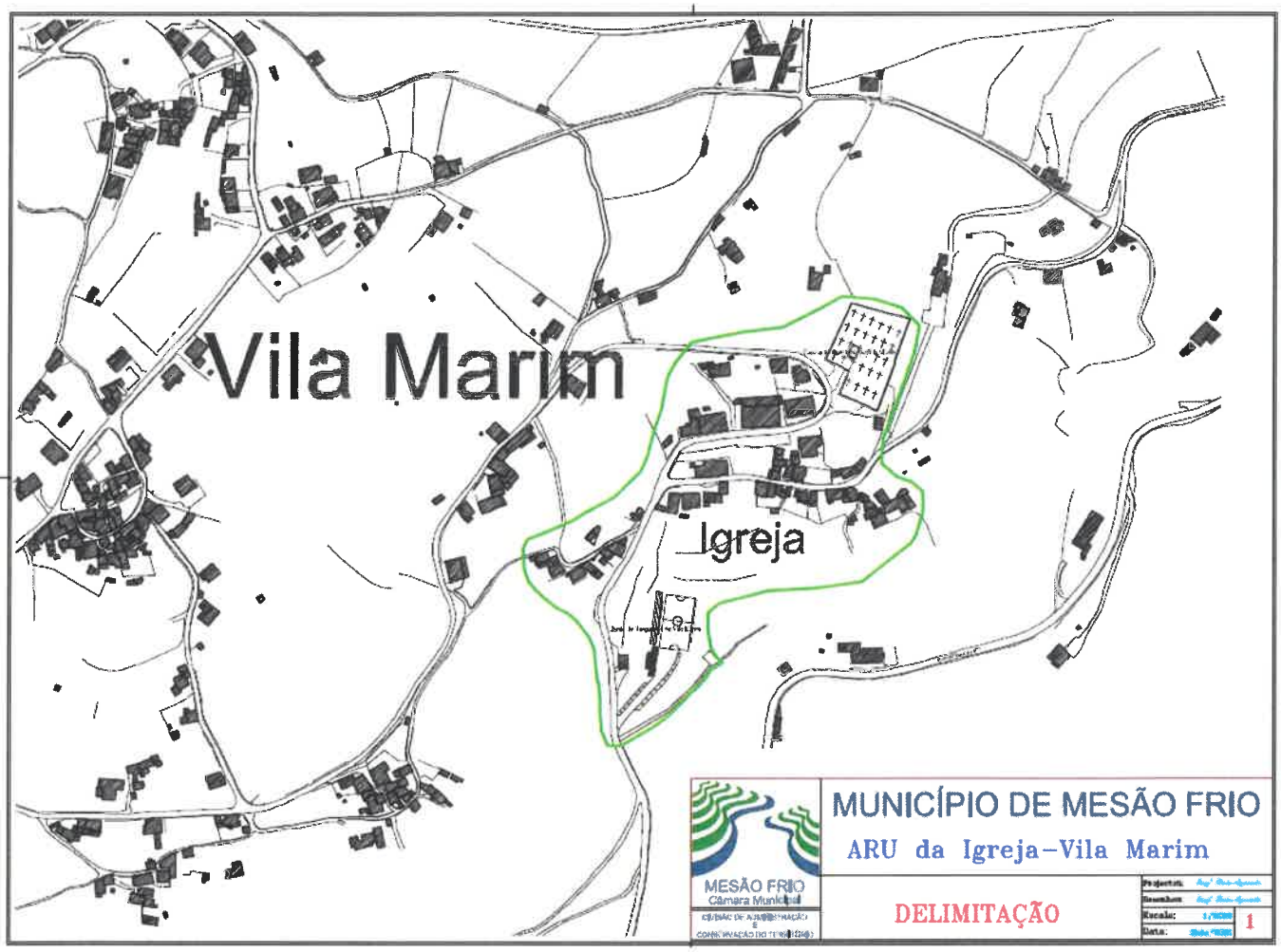
ANEXO- Planta da ARU da Igreja- Vila Marim